

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Sistema de Telecomunicações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fornecimento de materiais (peças, componentes, dispositivos, aparelhos, equipamentos).

1.2- METAS FÍSICAS:

Manter viável e disponível a comunicação telefônica para os sítios que compõem o complexo desta corte de justiça, integrando, de forma segura, os mais diversos setores do TRF2 e corroborando assim com a celeridade da prestação jurisdicional.

1.3 - Código SIASG: 233047

1.4 - Localização dos equipamentos:

Serão realizadas manutenções conforme descrito no item 1.7 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos equipamentos instalados nos seguintes endereços:

Rua Acre, 80 - Centro – RJ (LIM 1, LIM 2 e LIM 4)

Av. Rio Branco, 241 – Centro – RJ (LIM 3)

Rua Visconde de Inhaúma, 68 – Centro – RJ

1.5 - Descrição do Sistema:

SISTEMA : AASTRA/MITEL - VERSÃO: MX ONE TSE 6.0		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Ramais analógicos	1216
2	Ramais digitais (2B+D)	461
3	Ramais IP	506
4	Placa ELU-34	38
5	Placa ELU-33	15
6	Troncos digitais (150 canais ISDN mais 10 canais R2)	160
7	Entroncamento SIP com 30 canais, interligando a central telefônica MX ONE do TRF com a central telefônica da Justiça Federal do Rio de Janeiro	1
8	Mesa Operadora Dialog 4224 Operator	6
9	Aparelho telefônico Digital Dialog 3212	105
10	Aparelho telefônico Analógico Dialog 7187a	180
11	Aparelho telefônico Digital Dialog 4225	1
12	Aparelho telefônico Digital Dialog 4222	289
13	Aparelho telefônico Digital Dialog 4223	40
14	Aparelho telefônico IP 4422	100
15	Aparelhos Aastra DRG 22i	20
16	Retificador/Carregador PROTECO, modelo FMP 48/40X-	1



	IN (48V/20 A)	
17	Software de Tarifação SOMAWEB	1
18	Software de gerenciamento putty para MX ONE	5
19	Sistema No-Break, composto por 4 baterias seladas de 12V/ 150 AH	1
20	Bloco M10A, marca KRONE, para interligação da central com a rede interna	124
21	Bloco M8, marca KRONE, para interligação da central com a rede interna	40
22	Voice panel 50P-RJ45 CAT.3	4
23	Placa TMU	2
24	Placa TLU 76/1	1
25	SWITCH 48 V com 24 portas, 10/100	1
26	Software Manager Provisioning e Manager Telephony System	1
27	MGU	6
28	ASU-E	1
29	MX BOARD DC/DC – 48V DC	7
30	URA com correio de voz INFORMATEC	1
31	Gabinete MITEL/AASTRA modelo Media Gateway Classic	6
32	Placa para musica externa MITEL/AASTRA modelo TMU/12 com cabo	3
33	Placa MITEL/AASTRA modelo MGU/2 com 4 entroncamentos E1 e função de Media Gateway IP com 128 DSP's	3
34	Unidade de ventilação MITEL/AASTRA para gabinetes Media Gateway Classic (FAN UNIT)	5
35	Servidor MITEL/AASTRA Integrado ao gabinete Media Gateway Classic modelo ASU	4
36	Rack Versaflex 44Ux600(19") com bandejas	3
37	Switch KVM com 8 entradas, monitor tipo LCD 17, teclado e mouse integrados	1
38	Antena MITEL/AASTRA modelo IPBS 432, incluindo hardware e licença.	1
39	Aparelho DECT sem fio MITEL/AASTRA modelo DT690 com carregador de mesa incluso.	6
40	Unidade remota MITEL MX-ONE CLASSIC (LIM 4), composta por 96 ramais analógicos e 64 ramais digitais	1
41	Unidade remota MITEL MX-ONE CLASSIC (LIM 3), composta por 64 ramais analógicos, 32 ramais digitais, - 10 canais de entroncamento -sinalização R2 DIGITAL (CAS) com a rede pública, instalado no Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), na Avenida Rio Branco, nº 241, Centro – RJ.	1
42	Retificadores de 48 VDC com URs redundante e banco de baterias do tipo estacionária com 4 baterias de 12V/40Ah, reguladas a válvula VRLA –referentes aos LIMs 3 e 4	2
43	Rack 19 polegadas, 44Us, padrão MX-ONE, com bandejas reforçadas para instalação dos equipamentos referentes aos LIMs 3 e 4.	2



1.6 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE FACE DA CENTRAL TELEFÔNICA:

1.6 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE FACE DA CENTRAL TELEFÔNICA:

1.6.1 – Plano de face da central (LIM1, LIM2, LIM3, LIM4) conforme TRF2-CAP-2023/09229.

1.7- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.7.1- Da Manutenção Preventiva e Preditiva: Os serviços deverão ser executados, periodicamente, conforme definido nos subitens a seguir, e em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes.

A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e preditiva de acordo com o plano de manutenção demonstrativo/exemplificativo, abaixo:

1.7.1.1 - Semanal:

Nesta periodicidade da manutenção preventiva e preditiva, o empregado/funcionário deverá comparecer a este Tribunal, 2 (dois) dias úteis, por semana.

Assim sendo, a contratada deverá realizar, duas vezes por semana, os procedimentos discriminados a seguir:

- Verificar se as tensões de entrada e saída dos retificadores/carregadores das baterias estão adequadas aos valores recomendados pelo fabricante. Verificar se existem retificadores emitindo ruídos e, se houver, providenciar a substituição do mesmo;
- Inspeccionar visualmente o estado das baterias, verificando se há oxidação em seus terminais, bem como, verificar se os conectores encontram-se conectados firmemente aos terminais das baterias;
- Verificar pleno funcionamento de todos digitruncos, tie-line e outros links externos conectados ao PABX;
- Verificar pleno funcionamento de LIM remoto CCJF e respectivas linhas troncos;
- Verificar acesso remoto a cada LIM via conexão IP;
- Verificar alarmes em geral e comunicar ao setor responsável cada registro encontrado, a fim de que cheguem num acordo acerca da melhor providência a ser adotada;
- Verificar o pleno funcionamento de softwares periféricos;
- Verificar necessidade de adequação de programação de categoria, cadeado eletrônico, teclas de ramais (digitais, IP's, analógicos e DECTs) conforme demanda interna indicada pelo gestor da SECTEL;
- Realizar 3 (três) ligações testes, para cada LIM, em diferentes linhas troncos e informar qualquer anomalia/defeito, a fim de que cheguem num acordo acerca da melhor providência a ser adotada;
- Realizar 3 (três) ligações testes entre LIM's diferentes e informar qualquer anomalia/defeito, a fim de que cheguem num acordo acerca da melhor providência a ser adotada;
- Emitir relatório de tarifação conforme demanda interna indicada pelo gestor da SECTEL;
- Verificar pleno funcionamento de mesas operadoras dos telefonistas e solicitar trocas caso necessário;



1.7.1.2- Quinzenal:

- Efetuar o backup da base de dados da central telefônica (“Databackup”), mantendo uma cópia de segurança dos dados armazenada no microcomputador de monitoramento da central telefônica;

- Efetuar a manutenção do banco de dados do software tarifador das ligações telefônicas, transferindo, sempre que necessário, os registros das ligações para o “arquivo morto”, deixando ativo somente o período das ligações utilizadas. Efetuar uma cópia de segurança dos dados, a qual deverá ser armazenada no microcomputador de monitoramento da central telefônica.

-Verificar o pleno funcionamento de todas as linhas tronco da central telefônica, efetuando se necessário, a comprovação de recebimento do tom de discar por acesso individual a cada tronco, sendo que, qualquer anomalia/defeito encontrada, deverá ser comunicada ao setor responsável SECTEL/SMAP.

- 1.7.1.3 - Mensal:

- Verificar o pleno funcionamento dos equipamentos periféricos: do gravador da música em espera, do servidor da URA com correio de voz e do servidor do tarifador de ligações, sendo que, qualquer anomalia/defeito encontrada, deverá ser comunicada ao setor responsável SECTEL/SMAP.

- A contratada deverá elaborar um plano de manutenção preventiva e preditiva e entregar à fiscalização em até 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da assinatura do contrato, tomando como base as rotinas e periodicidades sugeridas acima, as guias, os datasheet (folha de dados) e/ou os manuais dos equipamentos, aparelhos, dispositivos e componentes do Sistema de Telecomunicações objeto deste Termo de Referência.

1.7.2 - Da Manutenção Corretiva:

Mediante solicitação da Contratante, via telefone, e-mail ou abertura de chamado via internet, efetuada através da Seção de Manutenção de Telecomunicações, a Contratada deverá, sempre que houver necessidade, corrigir qualquer anomalia/defeito que porventura venha a ocorrer no sistema, sem cobrança de ônus adicionais, incluindo ajustes, alterações e programações nos softwares em uso, conforme segue:

- Substituição ou reparo do "hardware", peça ou componente danificado.
- Correção ou substituição do software danificado.
- Programação de novas facilidades inerentes ao equipamento ou alterações nas facilidades em uso.
- Gravação de mensagens do atendedor automático
- Alteração do horário de atendimento do atendedor automático
- Programação dos feriados no atendedor automático
- Substituição dos bancos de baterias dos sistemas de alimentação, por novas, de marca e modelo similares aos existentes, sempre que as mesmas apresentarem defeito ou estiverem com o prazo de validade vencido.



1.7.2.1 – Prazo de Atendimento aos Chamados:

1.7.2.1.1 – Para chamados emergenciais: O atendimento deverá ser, no máximo, em 02 (duas) horas, subseqüentes à abertura do chamado, devendo ser prestado exclusivamente através de visita do técnico às dependências do Contratante, entendendo-se como manutenções emergenciais, os serviços relacionados a seguir:

1.7.2.1.1.1 - Entende-se como serviços emergenciais:

- Comprometimento de mais de 30% do desempenho operacional do sistema, medido segundo o número de portas equipadas;
- A central não recebe e nem origina chamadas internas e/ou externas;
- Impossibilidade de transferência a todos os ramais pelas mesas operadoras;
- Paralisação de um Módulo de Interface de Linha (LIM);
- Paralisação de mais de 30% dos ramais, troncos ou canais de comunicação do sistema;
- Paralisação do sistema de atendimento automático Informatex;
- Troca da Operadora responsável pela prestação de serviço telefônico, local ou longa distância, para o Tribunal, devendo o serviço ser executado em dia não útil;

1.7.2.1.2 - As chamadas inerentes a defeitos emergenciais poderão ser efetuadas 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, via central de atendimento ou telefone móvel, números a serem fornecidos pela contratada, sem custo adicional, devendo o atendimento ser efetuado em até 02 (duas) horas subseqüentes a abertura do chamado.

1.7.2.1.3 – Para os demais chamados, o atendimento deverá ser, NO MÁXIMO, no primeiro dia útil subseqüente à abertura do chamado, no horário das 11:00 às 17:00h, devendo ser prestado através da visita do técnico ao Tribunal ou conexão remota, via VPN.

1.7.2.1.4 – Os serviços de manutenção que necessitarem da paralisação total ou parcial do Sistema deverão ser efetuados fora do horário de funcionamento do Contratante ou em dias não úteis, sem ônus adicional para o mesmo.

1.7.2.1.5 – A Contratada deverá atender em até 02 (duas) horas, contadas da abertura do chamado pelo Setor Competente (SECTEL/SMAP), as solicitações técnicas referentes a travamento de ramais digitais.

1.7.3 – Dos programas (softwares):

1.7.3.1 – A Contratada deverá efetuar eventuais correções de programas, que venham a ser recomendadas pelo fabricante, de forma a prevenir situações que possam gerar falhas nas funções da versão operacional existente.

1.7.3.2 – A Contratada deverá manter atualizadas as funções dentro da versão operacional adquirida, de forma a assegurar a compatibilidade do sistema



com os futuros aperfeiçoamentos (upgrade e/ou novas facilidades), que venham a ser adquiridas pelo Contratante.

1.7.3.3 – Em face da abertura do mercado de telecomunicações, a Contratada deverá, sempre que houver a necessidade da troca da Concessionária responsável pela prestação do serviço telefônico local, longa distância e/ou link ótico de 2 Mbps, pelo Contratante, efetuar a atualização das tarifas telefônicas no software de tarifação SOMAWEB, relacionado no item 1.5.

1.7.4 – Dos Materiais de Reposição

1.7.4.1. Para assegurar a rápida recuperação do sistema, a Contratada deverá sempre providenciar os materiais de reposição necessários à manutenção do Sistema, listados no Item 1.7.4.3, com a brevidade necessária ao atendimento dos chamados técnicos nos prazos previstos no item 1.7.2.1.

1.7.4.2 Os materiais listados no item 1.7.4.3 são necessários para as reposições previstas nos item 1.9.4 a 1.9.7, uma vez que são utilizados na central telefônica deste TRF.

1.7.4.3 - TABELA DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA O SISTEMA: AASTRA/MITEL -

FUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
RETIFICADOR	BMBLM2620001	RETIFICADOR DE 48V10A	1
ELU-33	ROF1375062/1 R 2B	UNID. DE LINHA DIGITAL (2B+D 32 RAMAIS)	1
ELU-34	ROF 1375064/1 R 2A	UNID. DE LINHA ANALÓGICA (32 RAMAIS)	1
MGU		UNIDADE DE PROCESSAMENTO	1
ASU-E	ROF1376307/1	UNIDADE DE PROCESSAMENTO	1
MX-ONE SERVER 48V	ROF1376307/4	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO	1
SWITCH 48V		SWITCH 48 V COM 24 PORTAS, 10/1	1
MESA 2B+D	DIALOG 4224	MESA TELEFONISTA	1
CONV. DC/DC	ROF1376303/1	MX BOARD DC/DC – 48V DC	1
UNIDADE FAN UNIT	BDF50908/4	UNIDADE DE VENTILAÇÃO MITEL / AASTRA (FAN UNIT)	1
TLU76	ROF1375338/1 R 8A	UNIDADE DE TRONCO DIGITAL	1
TMU	ROF1375335/2 R 3D	UNID. RECEPTORA E GERADORA DE TOM E CONFERÊNCIA	1
TELEFONE	DIALOG 3212	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, COM DISPLAY	10
TELEFONE	DIALOG 4225	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, COM DISPLAY	1



TELEFONE	DIALOG 4222	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL, COM DISPLAY	5
TELEFONE	DIALOG 4422	APARELHO TELEFÔNICO IP	3
ATA	DRG 22i	APARELHO AASTRA DRG 22i	2
TELEFONE	DIALOG 7187a	APARELHO ANALÓGICO COM DISPLAY	5

1.7.4.4 - Caso seja necessária para a execução dos serviços no escopo do referido Termo de Referência, a aquisição de itens que não estejam discriminados na Planilha de Materiais 1.7.4.3, a Contratada deverá, quando solicitada pelo Contratante, fornecer 03 (três) pré-orçamentos do material solicitado.

1.7.4.5 - O Contratante, a seu critério, poderá adquirir o produto ao custo equivalente do menor preço disponível nos pre-orçamentos, não sendo onerado em quaisquer valores adicionais relativos ao frete, impostos ou qualquer outro custo indireto;

1.7.4.6 - O setor competente do Contratante realizará pesquisas de mercado para o material a ser solicitado. Caso haja divergências entre as propostas, a Contratada deverá reapresentar os pre-orçamentos de forma que o menor valor não esteja divergente com a pesquisa realizada pelo Contratante.

1.7.4.7 - O Contratante se reserva ao direito de adquirir o material com terceiros na hipótese de não ser verificada vantajosidade para a aquisição do mesmo com a Contratada;

1.7.4.8 - A Contratada deverá apresentar os três pre-orçamentos dos materiais referidos no item anterior num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação dos mesmos pelo Contratante;

1.7.4.9 - Os prazos para o fornecimento dos materiais nessa modalidade de aquisição são os mesmos referentes ao fornecimento de materiais constantes na planilha de materiais 1.7.4.3, contando os prazos a partir da solicitação do Contratante;

1.8 – SERVIÇOS ADICIONAIS:

São considerados como adicionais e sujeitos a procedimentos e autorização prévia do Contratante, bem como a cobrança separada pela Contratada, os serviços de manutenção decorrentes de:

1.8.1 – Inundação e sobrecarga elétrica decorrente de falha da contratante;

1.8.2 – Uso inadequado do sistema, para fins distintos para os quais foram especificados;

1.8.3 – Danos causados por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, agentes externos, roubos, incêndio, sabotagem e outros casos fortuitos;

1.8.4 – Interconexão ao sistema de equipamentos, acessórios e periféricos não recomendados pelo fabricante;

1.8.5 – Upgrade, ampliações e reduções do sistema;

1.8.6 – Danos causados, por serviços realizados por terceiros, não autorizados pela Contratada.

1.8.7 – Defeitos causados pelas linhas-tronco da Concessionária local.



1.8.8 - Adição ao sistema de novo hardware ou software de interesse do Contratante.

1.8.9 - Os problemas não incluídos no presente item, serão considerados como de manutenção padrão, nos termos dos serviços constantes do item 1.7.

1.9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.9.1 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações técnicas, sob pena de rescisão contratual;

1.9.2 - Atender todas as solicitações do gestor do contrato, no prazo que este lhe assinalar, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

1.9.3 - Providenciar junto ao CREA-RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), recolhendo a respectiva taxa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O responsável técnico constante da referida ART deverá acompanhar os serviços na medida necessária à garantia da qualidade e ao cumprimento do prazo contratual;

1.9.3.1 - Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a vigência do contrato, a contratada comunicará, imediatamente e por escrito, ao gestor do contrato, bem como providenciar a apresentação de nova ART.

1.9.4 - Serão de inteira responsabilidade da Contratada as reposições imediatas de quaisquer materiais danificados, que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, incluídas as baterias dos sistemas de nobreak e aparelhos telefônicos, sem ônus adicionais para este TRF2, exceção feita aos serviços caracterizados como adicionais, descritos no Item 1.8.

1.9.5 – A Contratada deverá restabelecer o funcionamento do Sistema, caso ocorra anomalia/defeito decorrente das hipóteses previstas no Item 1.8, com a reposição imediata de materiais que se fizerem necessários, por empréstimo, até a finalização do processo de aquisição dos mesmos para substituição definitiva.

1.9.6 - A Contratada deverá estar apta a providenciar, nos prazos previstos nesta especificação, materiais de reposição originais, listados no subitem 1.7.4.3, necessários à execução do serviço, do início ao término da vigência do contrato, empregando-os nos trabalhos de manutenção, limpeza, lubrificação e reparos realizados por seus técnicos, os quais deverão utilizar somente acessórios e ferramentas recomendados pelo fabricante.

1.9.7 - Caso seja necessária à remoção dos materiais danificados para realizar manutenção pela Contratada, caso seja solicitado pelo Contratante, deverão ser disponibilizados similares para empréstimo imediato ao setor usuário, até que se termine a devida manutenção, que deverá ser efetuada em no máximo 30 dias.

1.9.7.1 - Caso seja necessária a substituição das carcaças dos aparelhos retirados para manutenção, deverão ser utilizadas peças novas ou em condições similares de desgaste das substituídas e notificar formalmente o contratante quanto às alterações feitas, de forma a possibilitar a atualização na numeração patrimonial do equipamento.

1.9.7.2 - Para os materiais que apresentarem defeito nos cabos espiralados e/ou de linha, a Contratada deverá providenciá-los e encaminhar para o Contratante efetuar as devidas trocas.

1.9.8 - A retirada de quaisquer materiais da Central para manutenção na oficina da contratada, somente será possível após autorização formal do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços (SECTEL/SMAP), devendo a contratada, responsabilizar-se pela remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que devem ser instalados, sem qualquer ônus adicional.



1.9.9 - Os serviços de reparo, ajustes e programações deverão ser executados de modo a não interferir nas atividades normais do TRF 2ª Região, devendo ser agendados junto ao setor competente (SECTEL/SMAP).

1.9.10 - A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissional ou profissionais técnico(s), comprovadamente habilitado(s) pelos fabricantes dos equipamentos constantes do Item 1.7 do presente termo de referência, sistema de telecomunicações ERICSON/AASTR/MITEL MX ONE TSE 6.0, sistemas de tarifação e URA com correio de voz, por meio de certificados ou declaração, para a execução dos serviços, tanto no âmbito deste TRF 2ª RG, quanto no laboratório da empresa, com vistas à obtenção de excelente nível de qualidade do serviço.

1.9.11 - A Contratada deverá manter em seu quadro funcional, profissional(is) técnico(s) com formação superior em engenharia eletrônica, eletrotécnica ou telecomunicações, comprovadamente habilitado(s) pelo fabricante através de certificado(s) de especificação técnica em centrais telefônicas ERICSON/AASTR/MITEL MX ONE TSE 6.0 ou versão superior, com o(s) devido(s) registro(s) no CREA, responsável(is) perante ao Contratante pelos serviços, ora propostos, bem como, sempre que necessário, elaborar projeto básico visando a ampliação e/ou melhoria do sistema.

1.9.11.1 - Caberá ao profissional especificado no item 1.9.11 supervisionar, fiscalizar e orientar os profissionais mencionados no item 1.9.10.

1.9.11.2 – Deverão ser apresentadas cópia dos Certificados de participação nos cursos de manutenção e programação ministrados pelo fabricante para as Centrais Telefônicas ERICSON/AASTR/MITEL MX-ONE, em nome do(s) profissional (is) relacionados no item 1.9.11.

1.9.12 - A contratada prestará atendimento de assessoria técnica, objetivando dirimir dúvidas sobre o funcionamento, operação (elaboração de rotinas de operação, por exemplo), upgrades de equipamentos (esclarecimentos sobre especificações de equipamentos para atualizar o sistema frente aos avanços tecnológicos), materiais, ferramentas e outros assuntos relacionados aos equipamentos indicados neste contrato.

1.9.13 - A Contratada deverá possuir laboratório devidamente equipado com ferramental, instrumental e sistemas telefônicos de iguais modelos ao objeto da presente especificação, para testes das placas a serem reparadas, bem como a utilização de peças originais para reparo das placas, garantindo a sua originalidade.

1.9.14 - A Contratada deverá apresentar mensalmente ao setor competente, (SECTEL/SMAP), relatório e parecer técnico dos serviços executados no sistema de telecomunicações deste Tribunal, sob os quais serão condição para viabilizar o pagamento do documento fiscal.

1.9.15 - Em face da abertura do mercado de telecomunicações, a Contratada deverá, sempre que houver a necessidade da troca da Concessionária responsável pela prestação do serviço telefônico local e/ou link ótico de 2 Mbps, pelo Contratante, efetuar, na modalidade de chamado emergencial, a conexão do sistema com o novo serviço e toda programação necessária ao perfeito funcionamento do mesmo.

1.9.16 – A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, técnico qualificado, para efetuar toda programação necessária ao perfeito funcionamento do sistema telefônico em conjunto com os gateways que compõem o sistema que interliga, via VoIP, a central do TRF com a central telefônica da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ressaltando que a programação a ser providenciada pela contratada será restrita ao sistema ERICSON/AASTR/MITEL MX ONE TSE 6.0



1.9.17 – Em caso de necessidade de realocação de LIM remoto para outro endereço no centro do Rio de Janeiro, a contratada deverá, sem ônus adicional, disponibilizar técnicos qualificados para o remanejamento do equipamento, efetuando toda programação e configuração necessária ao perfeito funcionamento do sistema telefônico em conjunto com os gateways que compõem o sistema que interliga, via VoIP, à central do TRF2.

1.9.18 - A Contratada deverá afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, e por recomendação da fiscalização (SECTEL/SMAP), causar embaraço à boa execução do serviço e/ou danos ao patrimônio deste TRF-2ªRG.

1.9.19 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o mesmo, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

1.9.20 - A Contratada deverá manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

1.9.21 - A Contratada deverá pagar em dia seus empregados, nos termos da legislação aplicável à matéria.

1.9.22- Manter seus empregados alocados na execução do serviço em situação empregatícia regular e legal. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir essa comprovação.

1.9.23 - Permitir que seus empregados, quando ingressarem nas dependências dos prédios ocupados pelo Tribunal, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

1.9.24 – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto do presente. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

1.9.25 - Facilitar a inspeção de materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.9.26 - Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como, todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos.

1.9.27 - A contratada será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

1.9.28 - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.



1.9.29 - A Contratada deverá oferecer, na execução dos trabalhos, a plena proteção contra riscos de acidentes (incluindo EPI's convencionais e demais materiais de segurança necessários) ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência de riscos às companhias seguradoras.

1.9.30 - A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

1.9.31 - A contratante poderá paralisar a execução dos serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da execução correrá por conta da contratada, inalterado o prazo contratual.

1.9.32 - O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

1.9.33 - A Contratada deverá executar os serviços de maneira a não interferirem nas atividades da Contratante.

1.9.34 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo setor responsável pelo acompanhamento dos serviços, sem qualquer ônus adicionais para a Contratante.

1.9.35 - A Contratada reparará, ou quando isto for impossível, indenizará quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrente da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

1.9.36 - A Contratada deverá designar PREPOSTO, o qual ficará responsável para resolver qualquer problema que ocorra, decorrente da prestação dos serviços contratados, inclusive relativos a faturamento.

1.9.36.1 -O referido preposto deverá encontrar-se acessível, via telefone fixo e/ou móvel, a ser fornecido imediatamente após a assinatura do contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.9.37 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

1.10 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) anos, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado na forma autorizada pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.11 – SANÇÕES



- 1.11.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
- 1.11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
 - 1.11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.11.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 1.11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 1.11.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 1.11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 1.11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.11.1.2, 1.11.1.3, 1.11.1.4, 1.11.1.5, 1.11.1.6 e 1.11.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.11.1.8, 1.11.1.9, 1.11.1.10, 1.11.1.11 e 1.11.1.12 acima, bem como nos subitens 1.11.1.2, 1.11.1.3, 1.11.1.4, 1.11.1.5, 1.11.1.6 e 1.11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.11.2.2.
 - 1.11.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 1.11.2.4 - Multa:
 - 1.11.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
 - 1.11.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 1.11.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 1.11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
 - 1.11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 1.11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - 1.11.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
 - 1.11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;



- 1.11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.11.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 1.11.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.
- 1.11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 1.11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 1.11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 1.11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.11.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;
- 1.11.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.12 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1.12.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- 1.12.1.1 - Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 1.12.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo



de dois dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

1.12.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 1.12.5 deste edital, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

1.12.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.12.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.12.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1.12.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

1.12.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O prédio do TRF possui uma central telefônica Mitel MXONE que necessita de manutenção preventiva, preditiva e corretiva para manter as comunicações telefônicas de todos os prédios ocupados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

2.2 Considerando a necessidade de continuidade das comunicações telefônicas, faz-se necessária a contratação para garantir a prestação jurisdicional desta E.Corte.

2.3 Os estudos técnicos preliminares (TRF2-ETP-2023/00101) evidenciaram que a contratação descrita no item 1 (OBJETO) mostra-se possível tecnicamente e é fundamentadamente necessária, sendo viável.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Sistema de Telecomunicações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fornecimento de materiais (peças, componentes, dispositivos, aparelhos, equipamentos).

3.2 Justificativa da escolha

Considerando a premissa de que é necessária a continuidade das comunicações telefônicas e da consequente necessidade de evitar interrupções, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no Sistema de Telecomunicações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com fornecimento de materiais (peças, componentes, dispositivos, aparelhos, equipamentos).



3.3 O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá:

4.1.1 Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Qualificação técnica" e "Obrigações da Contratada".

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço .

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1- Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, comprovando a habilitação da licitante nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações

4.3.2- Relação da equipe técnica que ficará diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos e que compõem o seu corpo técnico, indicando o engenheiro eletricista, modalidade eletrônica, eletrotécnica, ou telecomunicações, responsável técnico, que será o detentor de ART por todos os serviços a serem desenvolvidos.

4.3.2.1 – O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pelo licitante, acompanhada de sua anuência.

4.3.2.2- A equipe técnica sob a supervisão do engenheiro eletricista deverá ser de analistas ou tecnólogos de tecnologia da informação com diploma de nível superior nessa área, devidamente reconhecido pelo MEC ou de técnicos industriais, registrados no CRT, nas modalidades da área de elétrica.

4.3.3 - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

4.3.3.1 A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante tenha executado serviço de manutenção ou serviço de instalação cumulado com garantia técnica em sistema telefônico ERICSON/AASTRA/MITEL MX ONE TSE 6.0, com configuração e complexidade operacional similar ou superior ao objeto do Edital, com as seguintes características mínimas:



4.3.3.1.1 - 608 ramais analógicos, 230 ramais digitais, 253 ramais IPs, 80 canais/troncos digitais;

4.3.4 - Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

4.3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos

4.4 - VISTORIA TÉCNICA

4.4.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

4.4.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

4.4.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

4.4.3 - As visitas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, e poderão ser agendadas pelo telefone (21) 2282-8084/8090;

4.4.4 - O endereço da Seção de Manutenção de Telecomunicações - SECTEL é Rua Acre, nº 80- 2º andar, sala 202B, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

4.4.5 - O certificado de vistoria constante do Anexo II deverá ser preenchido com os dados da empresa e impresso em duas vias, que deverão ser levadas no dia e horário da visita técnica.

4.5 - O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

4.6 - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em se tratando de serviço de manutenção da central telefônica Mitel MX One 6.1 é imprescindível a qualificação técnica das empresas nesse tipo de serviço para que possa ser garantida a segurança e a eficácia na resolução de questões técnicas com vistas a evitar a indisponibilidade do serviço telefônico.



05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 Promover a continuidade do serviço telefônico, assegurando a prestação jurisdicional à população.

5.2 Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

06- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas

6.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no item 11 deste Termo de Referência devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será executado da seguinte forma:

7.1.1 - Mensalmente, após o 5º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Planilha de medição ou relatório mensal.

7.2 - O pagamento será feito, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo



dos serviços prestados devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

7.2.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

7.2.2 - Para fins do disposto no item 7.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.3 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br:

7.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

7.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.7 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

7.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

08 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Trata-se de serviço comum de caráter continuado a ser contratado por meio de critério de menor preço.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



O custo estimado será o indicado na planilha anexa ao edital ou aviso de dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID BC44 do PCA - SIGA GO.

11. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2 O não atendimento do IMR e a conseqüente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

11.3 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço ou medição ou no valor do serviço
2	1,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
3	1,5% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
4	2,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço
5	3,0% sobre o valor prestado na solicitação de serviço

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3



TRF2INC202400008A



4	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	4
5	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	2
6	Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do contratante;	3
7	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
8	Providenciar equipe de trabalho, sem estar devidamente uniformizada e com EPI's necessários.	4
9	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	2
10	Deixar de fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço dentro do prazo contratual	2
11	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3
12	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem justificativa prévia	5

12 - ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório	
	Probabilidade:	Alto	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Descontinuidade do serviço de manutenção da central telefônica Mitel MXOne	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF	

Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma	Setor	



	de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	responsável pelo serviço
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA ALTA MÉDIA BAIXA			Risco 1
			Risco 2
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO		

13 - ANEXOS:

Os anexos ao presente termo constarão do edital.



	Projeto:	TRF 2º REGIÃO		
	Descritivo:	Plano de Face MXONE LIM 1		
	Resp.:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018
	Rev0:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018

MAG 0

MAG 1

LIM 1A

TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
TMU/2 - ROF 1375335/2 R3D	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D		MGU ROF 1376304/4	ASU ROF 1376307/4	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D		DCDC ROF1376303/1

MAG 0

MAG 1

LIM 1B

TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
TMU/2 - ROF 1375335/2 R3D	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	MGU ROF 1376304/4				ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	DCDC ROF1376303/1



TRFCAP202309229



ANEXO I	Projeto:	TRF 2º REGIÃO		
	Descritivo:	Plano de Face MXONE LIM 2		
	Resp.:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018
	Rev0:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018

MAG 0									MAG 1								
TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
TMU/2 - ROF 1375335/2 R3D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	MGU ROF 1376304/4	ASU ROF 1376307/4	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	TLU76 ROF 1375338/11 R1B	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	DCDC ROF1376303/1

MAG 0									MAG 1								
TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	TMU/2 - ROF 1375335/2 R3D		ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D		MGU ROF 1376304/1	ASU-E ROF 1376307/1		ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D				DCDC ROF1376303/1

LIM 2 A

LIM 2 B



TRF2CAP202309229



ANEXO I	Projeto:	TRF 2º REGIÃO			
	Descritivo:	Plano de Face MXONE LIM 3			
	Resp.:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018	
	Rev0:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	29/08/2018	

MAG 0

MAG 1

LIM 3A	TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
	MFU	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D					MGU ROF 1376304/4	ASU ROF 1376307/4								DCDC ROF1376303/1

TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	--------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------



ANEXO I	Projeto:	TRF 2º REGIÃO		
	Descritivo:	Plano de Face MXONE LIM 4		
	Resp.:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	04/09/2018
	Rev0:	Sebastião Estéfanos Donadio	DATA	04/09/2018

MAG 0									MAG 1								
TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-33 ROF 1375062/1 R4A	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	ELU-34 ROF 1375064/1 R8D	TMU/2 - ROF 1375335/2 R3D	TLU 83 ROF 1376305/1 R2A/A		MGU ROF 1376304/4	ASU ROF 1376307/4								DCDC ROF1376303/1

TS=00 POS00	TS=10 POS05	TS=20 POS09	TS=30 POS13	TS=40 POS17	TS=50 POS21	TS=60 POS25	TS=70 POS29	MGU POS33	TS=00 POS41	TS=10 POS49	TS=20 POS53	TS=30 POS57	TS=40 POS61	TS=50 POS65	TS=60 POS69	TS=70 POS73	DC/DC POS77
																	DCDC ROF1376303/1

LIM 4



TRF2CAP202309229

